



*Projeto 99*

**Lei - nº 520 -**

( Dispõe sobre abertura de crédito especial para ocorrer ao pagamento de atrasados no que se refere às vantagens concedidas pelo art. 30, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)

**FRANCISCO FERREIRA LOPES, -**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRÊTA E EU**

**PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento Econômico e Financeiro um crédito especial na importância de Cr. \$ 99.420,00 ( trinta e nove mil quatrocentos e vinte cruzeiros), destinado a - ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos concedida pelo artigo 30 da Constituição Estadual, aos diaristas desta Municipalidade: Amador Custódio - Cardoso, Alfredo de Souza Camargo, Manoel dos Santos Mesquita e Vicente Nunes, correspondente ao período de Julho de 1947 a Abril de 1952, inclusive a que se refere ao funcionário da Câmara Municipal, José Marques Guilherme, na importância de Cr. \$ 16.520,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondente ao período de Julho de 1947 a Dezembro de 1953.

§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação já verificado na rubrica 0.23. 1- 0.12.1- do orçamento vigente.

**Artigo 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de Dezembro de 1953, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Francisco Ferreira Lopes*  
**FRANCISCO FERREIRA LOPES -**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo - Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Dezembro de 1953.

*Luiz Bataha*  
**LUIS BATALHA -** Diretor